

Prefeitura Municipal de Jaguarari - BA

Sexta-feira • 31 de julho de 2020 • Ano II • Edição Nº 306

SUMÁRIO



QR CODE

CHEFIA DE GABINETE	2
ATOS OFICIAIS	2
DECRETO (Nº 0224/2020)	2

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPrensa
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: EVERTON CARVALHO ROCHA

<http://pmjaguarariba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: CHEFIA DE GABINETE

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 0224/2020)



DECRETO Nº 0224, DE 31 DE JULHO DE 2020.

PRORROGA O PRAZO DE VIGÊNCIA DO DECRETO N.º 0214, DE 17 DE JULHO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA, EM DECORRÊNCIA DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID 19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARARI**, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO as Medidas de Emergência em Saúde Pública, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), previstas no Decreto Municipal n.º 0214, de 17 de julho de 2020, expiram no dia 02 de agosto de 2020 (domingo);

CONSIDERANDO o art. 23, II da Constituição Federal, que atribui aos Municípios competência comum aos outros entes federados para legislar sobre proteção à saúde e assistência pública, de interesse local, editando leis, decretos, normas, resoluções, decretos e portarias, quando houver extremo perigo à sociedade, adotando providências acautelatórias que o interesse público exigir, observadas a proporcionalidade, razoabilidade e territorialidade, norteadores da ação do Poder Público;

CONSIDERANDO que o fechamento preventivo dos estabelecimentos comerciais foram voltadas ao coletivo e à saúde pública, como forma de reduzir a circulação de pessoas e evitar a propagação de doença pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto n.º 0115, de 20 de março de 2020, que declarou a situação de emergência temporária no Município de Jaguarari e o aumento de casos suspeitos e confirmados de contaminação pelo novo Coronavírus em todos

Rua Alfredo Viana, 02 Centro - Jaguarari-BA
CNPJ: 13.988.316/0001-85

Digitalizada com CamScanner



os Estados da Federação e, principalmente, em cidades próximas a Jaguarari;

CONSIDERANDO o Decreto n.º 0145, de 15 de abril de 2020, que declarou o estado de calamidade pública no Município de Jaguarari para o enfrentamento da emergência em saúde pública de Importância Internacional decorrente do Coronavírus – COVID - 19;

CONSIDERANDO que, diante do crescimento acelerado do número de contaminados de Coronavírus, especialmente na região Centro-Norte da Bahia, faz-se necessária a manutenção das medidas de prevenção já adotadas pelo Município.

DECRETA:

Art. 1º. Fica **PRORROGADO**, no âmbito do Município de Jaguarari/BA, **o prazo de vigência do Decreto n.º 0214, de 17 de julho de 2020**, pelo período de 15 (quinze) dias, contados do dia 03 de agosto de 2020 (segunda) até dia 17 de agosto de 2020 (segunda-feira), que dispõe sobre fechamento de estabelecimentos comerciais no Município de Jaguarari.

Art. 2º. FICA MANTIDO, EM SUA INTEGRALIDADE, O DECRETO N.º 0219, DE 27 DE JULHO DE 2020.

Art. 3º.. Este Decreto entra em vigor na data sua publicação e produzirá efeitos enquanto perdurar o estado de emergência em saúde causado pelo Novo Coronavírus.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário, com exceção das normas previstas no Decreto n.º 0219, de 27 de julho de 2020, que continuarão válidas até o fim de seu prazo.

Gabinete do Prefeito, em 31 de julho de 2020.


Everton Carvalho Rocha
Prefeito do Município

Rua Alfredo Viana, 02 Centro - Jaguarari-BA
CNPJ: 13.988.316/0001-85

Digitalizada com CamScanner